

ANEXO 4

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 036/2026-CMDP II/COSEA, de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre os critérios para concessão, uso e ostentação dos brevês e barretas de destaque acadêmico inerentes a Medalhistas em olimpíadas e competições do conhecimento por alunos do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II).

CAPÍTULO I

DAS CONDECORAÇÕES ACADÊMICAS INERENTES A MEDALHISTAS EM OLIMPÍADAS E COMPETIÇÕES DO CONHECIMENTO.

Art. 1º Os brevês e barretas têm como objetivo destacar a importância e o valor atribuído aos alunos pelo Colégio Militar Dom Pedro II, em homenagem aos seus esforços, dedicações e méritos intelectuais ao conquistarem medalhas ou posições correspondentes em Olimpíadas e competições do conhecimento. O bom desempenho destes alunos, de maneira indiscutível, engrandece o nome do estabelecimento de ensino.

Art. 2º As condecorações, além de estimular os estudos, servirão como elementos motivadores para que os demais alunos possam trilhar, de maneira consciente, o mesmo propósito.

Art. 3º O Brevê mérito do conhecimento será concedido aos alunos medalhistas do CMDP II somente na sua primeira conquista de medalha de conhecimento níveis ouro, prata ou bronze em olimpíadas ou competições, seja nacional ou internacional, em que tenham participado representando o CMDP II.

Art. 4º Serão consideradas para concessão de brevês de mérito do conhecimento somente as olimpíadas e competições em que o CMDP II tenha inscrição e participação institucionalmente registradas, reconhecidas como critério de condecoração pela instituição (CMDP II) em conformidade ao Anexo III.

Art. 5º As barretas do conhecimento serão concedidas aos alunos medalhistas do CMDP II a cada conquista de medalha de conhecimento níveis ouro, prata ou bronze em olimpíadas ou competições, seja nacional ou internacional, em que tenham participado representando o CMDP II.

Art. 6º Serão consideradas para concessão de barretas do conhecimento somente as olimpíadas e competições em que o CMDP II tenha inscrição e participação institucionalmente registradas, reconhecidas como critério de condecoração pela instituição (CMDP II) em conformidade ao Anexo III.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 7º O Brevê Mérito do conhecimento observará as seguintes características:

- I – Formato de escudo, confeccionado em material metálico na cor dourada ouro brilho, medindo 4,0 centímetros de altura e 3,0 cm de largura, espessura metálica de no mínimo 0,2 centímetros;
- II – As informações e descrições serão em relevo no mesmo material e cor do escudo;
- III - Anverso com a inscrição “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II” em arco superior; ao centro, uma coruja em pé sobre uma régua graduada contendo à esquerda a inscrição CMDPII e à direita CBMDF; ladeado por ramos de louro;
- IV – Fixação por ímã traseiro no mesmo formato do escudo medindo 3,6 centímetros de altura e 2,6 cm de largura.

Art. 8º As barretas do conhecimento observarão as seguintes características:

- I – Ciências da Natureza e Matemática: barreta nas cores verde ao centro e amarelo nas laterais com contorno laureado na cor correspondente a medalha conquistada e estrela sobreposta ao centro na cor do contorno.
- II – Linguagens, Códigos e Ciências Humanas: barreta nas cores branca ao centro e azul nas laterais com contorno laureado na cor correspondente a medalha conquistada e estrela sobreposta ao centro na cor do contorno.

Parágrafo único - As Barretas terão 35 milímetros de largura e 10 milímetros de altura e a estrela ao centro 5 milímetros de altura e 5 milímetros de largura.

CAPÍTULO III

CORES E FIGURAS HERÁLDICAS

Art. 9º - Representação do Brevê:

- I. Coruja: o símbolo do conhecimento racional;
- II. Livro aberto: significa que o conhecimento está fecundado ou que seu conteúdo é possuído por quem o lê ou quem o estudou;
- III. Folhas de Louro: Simbolizam a vitória e a glória;
- IV. Régua graduada: simbolizando a construção do conhecimento;
- V. Dourado: simboliza nobreza, inteligência, sabedoria.

Art. 10º - Representações das barretas:

- I. Cor azul: A cor azul simboliza intelectualidade, confiança, sabedoria e criatividade, além de tranquilidade e serenidade;
- II. Cor branca: está associada à luz, clareza, verdade e percepção, além de simbolizar pureza, recomeço e simplicidade;
- III. Cor amarela: está associada à criatividade, otimismo, raciocínio lógico e à estimulação do intelecto;
- IV. Cor verde: associado à natureza, saúde, crescimento, harmonia, esperança, renovação e calma.

- V. Estrela: é uma fonte de luz e está associada ao simbolismo celeste. A estrela simboliza a perfeição, a luz, o renascimento, o céu, o divino, a proteção, a esperança, o desejo, a renovação, o equilíbrio e a sabedoria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE USO

Art. 11º O Brevê Mérito do Conhecimento será utilizado nos uniformes 1ºA1 e 2ºA1, centralizado acima do bolso direito ou em posição equivalente, conforme o Regulamento de Uniformes.

Art. 12º As barretas do conhecimento serão utilizadas nos uniformes 1ºA1 e 2ºA1, centralizadas acima do bolso esquerdo ou em posição equivalente, em fileiras com, no máximo, três barretas por fileira, conforme a seguinte ordem de disposição:

I – Primeira fileira: representações de Ciências da Natureza e Matemática;

II – Em seguida: representações de Linguagens, Códigos e Ciências Humanas.

Art. 13º As insígnias, de caráter discricionário e precário, são concedidas a discentes que representaram oficialmente o CMDP II e obtiveram medalhas de nível Ouro, prata e bronze, em competições de olimpíadas e concursos do conhecimento em âmbitos nacional e internacional, em conformidade ao Anexo III.

Art. 14º A disposição das barretas observará os seguintes critérios:

I – Barreta única: centralizada em relação ao bolso esquerdo, com a base tangenciando a borda superior da pestana;

II – Duas barretas: dispostas lado a lado, na mesma posição descrita no inciso anterior;

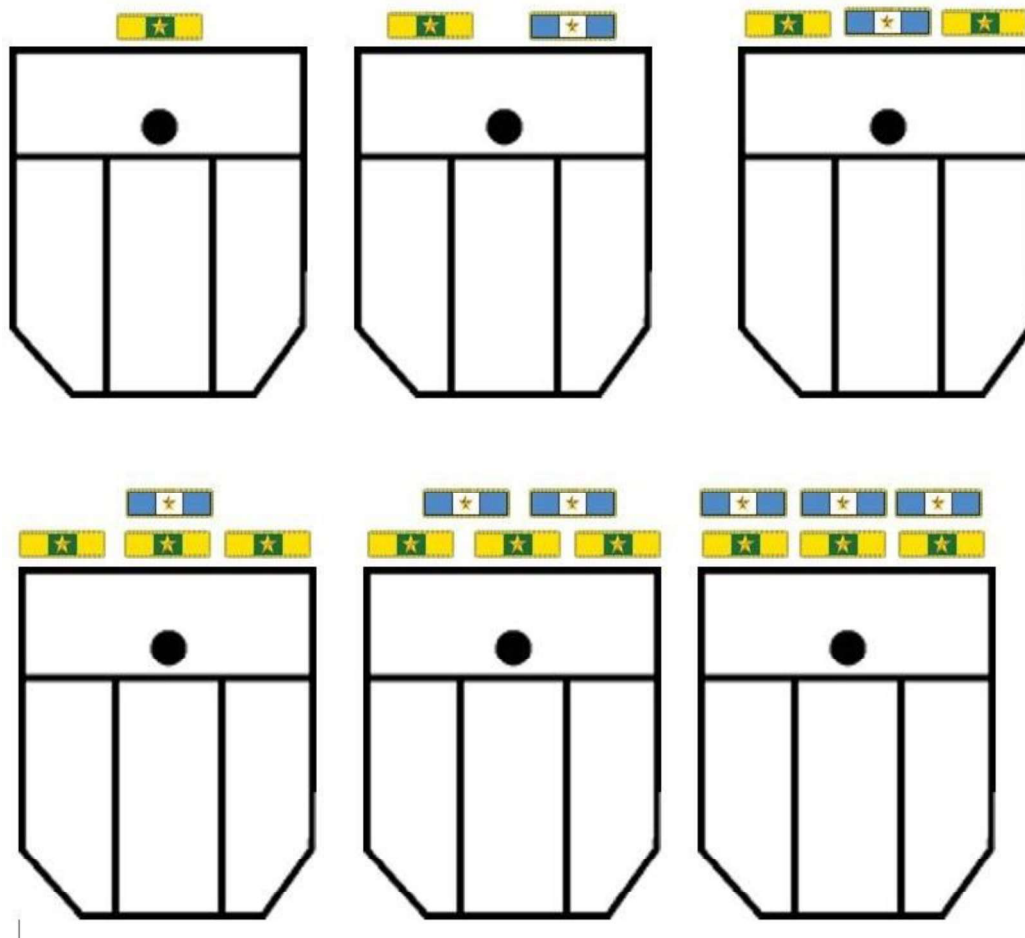
III – Três ou mais barretas: organizadas em fileiras de três colunas até o limite de quinze barretas;

IV – Acima de quinze barretas: dispostas em fileiras de quatro colunas, centralizadas e respeitando o alinhamento com a pestana do bolso.

Art. 15º A partir da segunda conquista em olimpíada e competições do conhecimento como descrito nos artigos 1º, 2º, 4º e 5º, o aluno receberá apenas a barreta correspondente à nova premiação, sendo o Brevê concedido uma única vez, por ocasião da primeira premiação.

Art. 16º A utilização do Brevê e das barretas somente será autorizada após a divulgação oficial do resultado pela Seção de Projetos Educacionais, ou pela instituição organizadora da competição, e mediante homologação do Comandante do CMDPII em ato ou cerimônia.

Art. 17º Quadro demonstrativo das Barretas:



CAPÍTULO VI DOS ANEXOS

Art. 18º Integram esta Instrução Normativa, como anexos, para fins de referência visual e padronização do modelo:

Anexo I – Brevê Mérito do conhecimento;



Anexo II – Barretas do conhecimento.



Anexo III – Olimpíada e competições do conhecimento que dão direito a uso das insígnias desta IN:

Para efeitos da concessão das insígnias desta IN, serão consideradas as olimpíadas e competições:	
OBMEP	Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e Privadas
OBM	Olimpíada Brasileira de Matemática
OBA	Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica
OBAFOG	Olimpíada Brasileira de Foguetes
OBQ	Olimpíada Brasileira de Química
OBQJR	Olimpíada Brasileira de Química Junior
OBB	Olimpíada Brasileira de Biologia
OBFEF	Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas e Particulares
OBF	Olimpíada Brasileira de Física
OBEF	Olimpíada Brasileira de Educação Financeira
OBL	Olimpíada Brasileira de Linguística
OBN	Olimpíada Brasileira de Neurociência
ONC	Olimpíada Nacional de Ciências
ONHB	Olimpíada Nacional em História do Brasil
OBG	Olimpíada Brasileira de Geografia
CB	Operação Cisne Branco
CGU	Concurso de Redação da CGU
DPU	Concurso de Redação da DPU
UPU	Concurso Internacional de Redação de Cartas

CAPÍTULO VII

DA VIGÊNCIA

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21º Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Comandante do CMDP II.